

Resolução nº : 3425/2003
Protocolo nº : 108151/03
Origem : INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE
CURITIBA
Interessado : NEREU BARÃO
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa ao INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA, para que se manifeste sobre o Parecer nº 6957/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal de Contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 8 de julho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente